

**PORTARIA Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 124 de 19 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e a Portaria 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

Considerando o processo 80000.025117/2010-15 e o documento 80000.010860/2015-85;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 124 de 19 de fevereiro de 2010 do DENATRAN que permite que as inspeções dos veículos acessíveis com características urbanas dos tipos 1, 2, 3 e 4, e dos veículos acessíveis com características rodoviárias, não adaptados com plataforma elevatória veicular, possam ser realizadas pelas ITL e ETP fora das instalações previamente licenciadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI